



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo

LEI N.º 2001, de 14 de Dezembro de 2018.

*"Dispõe sobre a prorrogação de prazos prevista nas Leis Municipais n.º 1.947/2017, 1.948/2017, 1.949/2017 e 1.950/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado dos cargos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, bem como cópias dos memorandos n.º 012/2017/SMS e n.º 084/2018/SMS, que se referem à quantidade de vagas necessárias, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de saúde deste Município, até que o novo concurso público seja realizado. Cumpre esclarecer que, as referidas leis têm validade até 31/12/2018, portanto, faz-se necessário a prorrogação das mesmas para o próximo exercício."*

O Prefeito Municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo das Leis Municipais n.º 1.947/2017, 1.948/2017, 1.949/2017 e 1.950/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2019, prorrogável por igual período.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI ordinária N.º 2001 de 14/12/18  
PUBLICADO em 15/12/18, no jornal  
Tribuna Serrana, pág. 5  
EDIÇÃO N.º 1165 /

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo